



**ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**  
CNPJ: 18.041.940/0001-94  
RUA ANANEAS, S/N – BAIRRO BOA VISTA – NOVA BRASILÂNDIA  
– MT – CEP: 78860-000  
TELEFONE: (66) 3385-1385 – Email: [empequenoprincipe@hotmail.com](mailto:empequenoprincipe@hotmail.com)  
Ato de Criação: Decreto Nº 084/99 de 23 de dezembro de 1999  
Ato de Credenciamento e Autorização Nº 162/2018  
Processo de Nova Autorização em Tramitação no CEE/MT Nº 636/2022



## JUSTIFICATIVA DE ROTATIVIDADE PARA MATRÍCULAS TEMPORÁRIAS

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ocorrência de rotatividade nas matrículas da unidade escolar, especialmente no que se refere às matrículas de caráter temporário.

Observa-se que parte significativa dessa rotatividade está relacionada à realidade socioeconômica das famílias atendidas, em especial àquelas que dependem de vínculos empregatícios temporários ou sazonais. Nessas situações, é comum que os responsáveis necessitem da vaga escolar por períodos determinados, ocasionando posterior desligamento da criança quando há alteração em sua condição de trabalho ou mudança de localidade.

Além disso, a unidade escolar enfrenta limitações estruturais que impactam diretamente na organização e permanência das matrículas. Destacam-se a insuficiência de espaço físico adequado, o número restrito de salas de aula para atendimento da demanda existente, bem como a necessidade de disponibilização de um ambiente apropriado para o atendimento das crianças com necessidades educacionais específicas.

Ressalta-se ainda a ocorrência de superlotação em determinadas turmas, o que exige constante reorganização das vagas disponíveis, visando garantir condições mínimas de qualidade no atendimento pedagógico e no cuidado das crianças.

Outro fator relevante é a existência de lista de espera, especialmente para o atendimento no berçário, o que demanda a otimização das vagas existentes e, em alguns casos, a substituição de matrículas conforme a disponibilidade e os critérios estabelecidos pela rede de ensino.

Diante desse contexto, a rotatividade nas matrículas temporárias não se configura como uma prática isolada, mas sim como uma consequência das condições estruturais, sociais e organizacionais enfrentadas pela unidade escolar, sendo conduzida de forma criteriosa, transparente e em consonância com as normativas vigentes.

Atenciosamente,

Rosimeire do Nascimento Bolandini

Diretora Escolar

Portaria 030/2025